

CAMÕES – INSTITUTO DA COOPERAÇÃO E DA LÍNGUA, I.P.
ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO DO ENSINO PORTUGUÊS NO ESTRANGEIRO NA
ALEMANHA
ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL SIMPLIFICADO DESTINADO AO
RECRUTAMENTO LOCAL DE DOCENTES DO ENSINO PORTUGUÊS NO ESTRANGEIRO

3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino secundário

- Horário(s) a provimento: BER08 - língua ALEMÃ

1. Abertura e publicitação de procedimento concursal, após observância do procedimento prévio:

1.1. Ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 165-C/2009, de 28 de julho, 234/2012, de 30 de outubro, 65-A/2016, de 25 de outubro, que o republica, e 88/2019, de 3 de julho, e da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal simplificado para recrutamento local de um professor do ensino português no estrangeiro.

1.2. Para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aplicável “ex vi” no n.º 3 do artigo 32º do Decreto-Lei nº 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento interna.

1.3. Em cumprimento do artigo 34º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, 30 de maio, e do artigo 7º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio ao DGAEP – Direção Geral de Administração e Emprego Público, Departamento de Estruturas Orgânicas e de Recrutamento, que emitiu declaração a 29 de agosto de 2022 (n.º 113756) da inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional aptos a suprir as necessidades verificadas, situação que justifica a abertura do presente procedimento.

1.4. A reserva de recrutamento gerada, pelo presente procedimento concursal simplificado, terá como validade o ano letivo em curso (2022/2023).

2. Data e autor do ato de autorização de abertura do procedimento:

O presente procedimento foi autorizado por despacho do Conselho Diretivo do Camões, I.P., a 19/09/2022, para os efeitos e ao abrigo do disposto no artigo 2º da Portaria nº 1277/2010, de 16 de dezembro, das alíneas g) e i) do nº 1 do artigo 21º da Lei nº 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e do artigo 5º do DL nº 21/2012, de 30 de janeiro, na sua atual redação, e exarado na informação de serviço n.º CICL-I/2022/5161.

3. Identificação do posto de trabalho:

O presente procedimento destina-se ao preenchimento dos seguintes horários:

País	Área consular	Horário	Nível de ensino	N.º horas letivas semanais	Língua	Tipologia
Alemanha	Berlim	BER08	3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino secundário	24	Alemã	a)

- a) Substituição por motivo de impedimento temporário do titular. Prazo de vigência do contrato: início até 5 dias após data de aceitação e até ao regresso do titular do horário OU até ao final do ano letivo de 2022/2023.

4. Remuneração a auferir:

O docente irá auferir a remuneração ilíquida mensal (em euros), nos termos do disposto no Despacho n.º 20 025/2006, de 01 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 02 de outubro, com a redação dada pelo Despacho n.º 17398-C/2009, de 27 de julho, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 144, de 28 de julho, observada a atualização operada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, estando sujeita aos descontos legais em vigor. Tabela de Remunerações^{a)} (em euros) dos professores de EPE na Alemanha:

<i>Profissionalizados com mais de 15 anos de serviço</i>	<i>Outros profissionalizados</i>	<i>Licenciados não profissionalizados</i>
3.833,64€	3.485,12€	3.136,60€

a) Tabela constante no Despacho n.º 17398-C/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 144, de 28 de julho de 2009, cujos valores se encontram atualizados nos termos do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 março.

5. Requisitos de candidatura:

I. Apenas podem ser opositores ao presente procedimento os candidatos que reúnam os seguintes requisitos previstos no artigo 4.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro:

- possuam habilitação académica exigida para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidatam;
- estejam devidamente habilitados para a docência de português e dominem a língua da área consular a que se candidatam (língua alemã);
- possuam formação comprovada por certificado, traduzido em português ou na língua alemã, passado por instituto de línguas que ateste de forma expressa a proficiência linguística correspondente ao nível B2 do *Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas* (não é considerada suficiente a frequência do ensino secundário);
- não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidatam;
- tenham 18 anos de idade completos;
- sejam detentores de Número de Identificação Fiscal (NIF);
- possuam a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- tenham cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6. Área(s) de lecionação:

- 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário.
- O horário inclui alunos de nível A1 e A2.
- O horário inclui alunos de nível B1, B2 e C1.
- O horário inclui apoio linguístico de alemão.

7. Prazo para apresentação de candidaturas:

A candidatura deve ser apresentada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicitação** de abertura do presente procedimento, no site Camões, I.P.

8. Forma de apresentação de candidaturas:

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao coordenador do ensino português no estrangeiro e enviadas por correio eletrónico para: cepe.alemanha@camoes.mne.pt

9. Método de seleção a aplicar, respetiva ponderação dos elementos e fatores que o constituem e sistema de valoração final:

Nos termos do disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, o método de seleção a aplicar é o método de avaliação curricular o qual será valorado da seguinte forma:

- a) A ponderação da habilitação académica e profissional é de 70%.
- b) A ponderação da experiência profissional é de 30%.

10. Ordenação dos candidatos:

10.1. Os candidatos são ordenados de acordo com a avaliação final que resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção, nos termos definidos pelos n.ºs 4 e 5 do artigo 10.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro.

10.2. Sem prejuízo do número anterior, a avaliação final decorre da aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = 70\% HAP + 30\% EP$$

AF – avaliação final

HAP – habilitação académica e profissional:

- a) graduação profissional (candidatos com qualificação profissional)
- b) classificação académica (para candidatos com habilitação própria):

EP – experiência profissional

10.3. O cálculo da experiência profissional (EP) realiza-se do seguinte modo:

- i) Candidatos no âmbito **da alínea a)** do número anterior:
 - a) Tempo de serviço prestado em funções docentes no ensino português no estrangeiro, ao abrigo do RJEPE, mediante apresentação de declaração de tempo de serviço prestado nas referidas funções.
 - Por cada ano completo x 1,5
 - b) Tempo de serviço prestado em funções docentes em outras modalidades educativas (escolas portuguesas no estrangeiro, agente da cooperação), mediante apresentação de declaração de tempo de serviço prestado nas referidas funções.
 - Por cada ano completo x 1
 - c) Tempo de serviço prestado em funções docentes no estrangeiro, não enquadráveis nas alíneas anteriores, apenas poderá ser contabilizado mediante apresentação de declaração de tempo de serviço devidamente certificada.
 - Por cada ano completo x 0,5

11. Local e forma de divulgação dos resultados:

Os resultados serão divulgados na página do Instituto Camões (www.instituto-camoes.pt), que constitui referência para efeitos de contagem de prazos, no sítio da Coordenação de Ensino Português na Alemanha e fixados em local visível nas instalações da Embaixada e nos Consulados de Portugal na Alemanha.

12. Direito de participação dos interessados:

No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos podem, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre a lista ordenada dos candidatos, no prazo de dois dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicitação feita nos termos do número anterior, para: cepe.alemanha@camoes.mne.pt

13. Documentos a entregar pelo candidato:

13.1. A candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada pelos seguintes documentos sob pena de não poder ser considerada:

- a) Declaração de consentimento informado para recolha, utilização, registo e tratamento dos dados pessoais, fornecidos para o processo concursal em curso;
- b) Declaração de consentimento expreso para efeitos de submissão do respetivo **documento de identificação, do qual deverá constar o NIF, o qual deverá acompanhar a declaração;**
- c) Registo criminal, em como o candidato não está inibido para o exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Declaração de que possui a robustez física para o exercício das funções;
- e) Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- f) Certidão comprovativa da(s) habilitação(ões) declarada(s) da qual deverá constar, obrigatoriamente, a indicação da data de conclusão do respetivo curso e a classificação obtida; para efeitos de verificação da habilitação própria o certificado de conclusão do curso deverá ser acompanhado do respetivo plano de estudos/certificado de disciplinas realizadas;
- g) Certidão comprovativa do tempo de serviço prestado em funções docentes (antes e após a profissionalização), ensino no estrangeiro e/ou em outras modalidades educativas;
- h) Documento comprovativo do domínio da língua portuguesa (se aplicável) e da(s) língua(s) estrangeira(s) - nível B2;
- i) Currículo atualizado, datado e assinado.

13.2. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, os documentos referidos nas alíneas d) e e) do número anterior podem ser substituídos pela apresentação de declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos em causa, desde que seja demonstrado, fundamentadamente e devido a causas que não lhe sejam imputáveis a título de dolo ou negligência, a impossibilidade de os entregar juntamente com a candidatura e dentro do prazo previsto no n.º 7 do presente Aviso.

13.3. Verificando-se a impossibilidade de entrega dos documentos dentro do prazo de candidatura, na situação indicado em 13.2 do presente Aviso de Abertura, os documentos em falta deverão ser entregues, pelo candidato que seja notificado para aceitar o lugar nos

termos do artigo 15.º da Portaria nº 1277/2010, de 16 de dezembro, no prazo de oito dias após a aceitação do lugar.

14. Enquadramento legal:

Ao presente procedimento é aplicável o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação, bem como a Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, o Despacho nº 8074/2020, de 30 de agosto, publicado no DR, 2ª série, nº 162 de 20 de agosto, o disposto no artigo 32.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril e na Lei de Orçamento de Estado em vigor, aprovada pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho de 2022.

15. Aceitação do lugar:

15.1. Após a publicitação da lista de ordenação final dos candidatos e de acordo com a ordem nela estabelecida, os candidatos serão notificados para efeitos de aceitação do lugar por uma das formas elencadas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 15.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, devendo a aceitação ser comunicada, por escrito, pelo candidato no prazo de 24 horas a contar da data do recibo de entrega do correio eletrónico ou da data do registo do ofício, respeitada a dilação de 3 (três) dias do correio.

15.2. O(s) candidato(s) que aceite(m) o lugar, devem ter disponibilidade para assumir as funções adstritas ao horário, devendo apresentar-se presencialmente ao serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de aceitação.

15.3. A aceitação do lugar será formalizada pela assinatura do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, de acordo com o previsto, conjugadamente, no n.º 4 do artigo 32.º do DL n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação, e do n.º 2 do artigo 15.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, ficando a sua eficácia, nos casos previstos no n.º 3 do artigo 6.º desta Portaria, condicionada à entrega dos documentos em falta.

15.4. Os documentos em falta, exigidos no Aviso de Abertura, deverão ser entregues no prazo de 8 (oito) dias após a aceitação do lugar, sob pena de cessação imediata de funções docentes, de impossibilidade de o candidato concorrer, durante 3 (três) anos, aos procedimentos concursais que sejam abertos para o ensino português no estrangeiro, tendo o docente apenas direito ao pagamento da remuneração correspondente aos dias em que exerceu funções.

16. Prazo e forma de reclamação:

Em cumprimento do estabelecido no artigo 13.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, os candidatos podem, por escrito, dizer o que se lhes oferecer sobre a lista ordenada dos candidatos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data da sua publicitação. Findo este prazo, a lista definitiva é submetida a despacho de homologação do Presidente do Camões, I.P., e publicitada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Berlim, 20/09/2022

A Coordenadora do Ensino Português na Alemanha

Fátima Silva